

PROJETO DE LEI Nº 97 / 2021

“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Sooretama/ES autorizada a conceder abono salarial aos servidores no mês de janeiro/2022.

Art. 2º O abono salarial será de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) e deverá ser pago a título de gratificação, não incidindo qualquer desconto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o chefe do poder executivo suplementá-la se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sooretama/ES, aos vinte e nove de novembro de dois mil e vinte um.

Oscar Francisco dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Sooretama/ES
OSCAR FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Neste expediente apresento à Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, Projeto de Lei anexo que “Concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Sooretama/ES”.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a concessão de abono excepcional aos servidores desta Casa de Leis.

Neste sentido, considerando que há dotação orçamentária para tal medida e que não extrapola os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias desta Casa de Leis, bem como da utilização de *superávit* do exercício anterior.

Tal medida representa um suplemento à remuneração dos servidores desta Edilidade. Ademais, o abono servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida destes.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sooretama, 29 de novembro de 2021.

Oscar Francisco dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Sooretama/ES



OSCAR FRANCISCO DOS SANTOS
Vereador